



14/06/93

UNICO

1.ª Votação	Resultado
16 / 06 / 93	APROV. UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1165, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 041/93

Data 14 / 06 / 93

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉ-

DITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 300.000.000,00 , TENDO CO

MO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 057

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1165 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1165 , do Executivo.

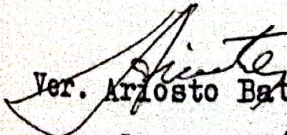
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1165, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 14 de junho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de junho de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de Junho de 1993

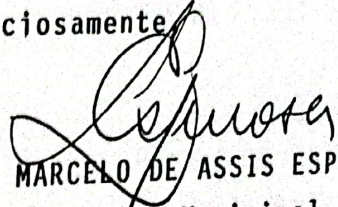
SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Edís, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000,00, tendo como recurso o excesso de arrecadação para 1993.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em questão, visa reforçar a Dotação Orçamentária respectiva, com a finalidade de dar início ao pagamento das parcelas mensais, conforme Contrato, sendo previsto o início das obras do Ginásio de Esportes para o mês de julho do corrente ano.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1165

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 300.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.043-Construção do Ginásio de Esportes

4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 300.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

14/06/93
Luiz Marcelo de Assis Espinosa

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

1
Marcos Luiz de Assis Espinoza
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 136/93

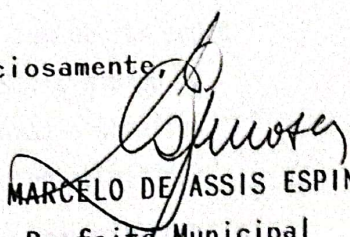
Butiá, 14 de junho de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Em resposta ao Ofício nº 156/93, de 11 de junho de 1993, estamos encaminhando à Vossa Excelência, a comprovação de Excesso de Arrecadação da Receita prevista para 1993, conforme planilha em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reit^{eramos}-lhe na oportunidade nossos protestos de elevada consi^{deração}.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

VER. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CÁLCULO PARA APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA 1993

1. Previsão da Receita para o exercício de 1993:	Cr\$ 66.000.000,00
2. Arrecadação no período de jan. a maio de 1993:	Cr\$ 23.369.901,91
3. Arrecadação no exercício de 1992: jan. a maio:	Cr\$ 1.892.387,23
jun. a dez.:	Cr\$ 11.864.339,52
T O T A L:	Cr\$ 13.756.726,53
4. Não houveram Créditos Extraordinários no período de jan. a maio/93:	

I) Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\frac{= 10 \text{ período } X 2}{10 \text{ período } X 1} \times 100 = \frac{23.369.901.917,10}{1.892.387.238,53} \times 100 = 1.235,00\%$$
$$= 1.235,00\% = 100 = 1.135,00\%$$

II) Arrecadação do 2º período de 1992 X

$$11.864.339.385,62 \times 1.135\% = \text{Cr\$ } 146.524.591.412,40$$

$$11.864.339.385,62 + 146.524.591.412,40 = \text{Cr\$ } 169.894.493.329,50$$

III) Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:

Previsão de Receita para 1993: Cr\$ 66.000.000,00

a) Do dia 10/01/93 à 31/05/93: Cr\$ 23.369.901,91

b) Que vai do mês da solicitação do Crédito
01.06 até 31.12, referente ao ano anterior

aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período: Cr\$ 146.524.591.412,40 Cr\$ 169.894.493.329,50

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO: Cr\$ 103.894.493.329,50



Aprovado por unanimidade, ex-
cluindo-se o Projeto de Lei
nº 1163, que já se encontrava
com os pareceres das Comiss²

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

CAMARA DE VEREADORES DE BUTIA

Os Vereadores abaixo firmados, vem regimentalmente apresentar
o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 090 /93

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO que o Plenário se encontra apto à votá-los;

REQUEREM na forma do REGIMENTO INTERNO, conforme ARTIGO 99,/
DECISO IV, redução do Intertício Regimental para a apreciação e vota-
ção dos Projetos de Lei de nºs 1163, 1164, 1165 e 1166 do Executivo Mu-
nicipal.

Requerem, ainda, a dispensa dos Pareceres das Comissões Perma-
nentes desta Casa e que os mesmos sejam discutidos e votados na Ses-
são desta data.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 1993.

[Handwritten signatures and initials]
Cláudio K. Medeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 832-1333

A U T Ó G R A F O Nº 035

PROJETO DE LEI Nº 1165
De : 14 de junho de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1165, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 16 de junho de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente